



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
28/11/2008

proposição  
**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 7.494 DE  
2006**

Autor  
**Deputado José Linhares**

nº do prontuário  
096

1  Supressiva    2.  substitutiva     modificativa    4.  aditiva    5. Substitutivo global

Página 1/1    Artigo 28    Parágrafo    Inciso    Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

### EMENDA ADITIVA

Inclua-se no Art. 28 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 7.494 de 2006 um parágrafo único com a seguinte redação:

**Parágrafo único. Excluem-se do requisito expresso no inciso II deste artigo os profissionais contratados para as funções executivas operacionais, de acordo com a legislação trabalhista vigente.**

#### JUSTIFICATIVA:

**A inclusão deste parágrafo decorre da necessidade de se evitar interpretações distintas quanto à remuneração de direções executivas operacionais (não estatutárias), não as confundindo com as direções estatutariamente previstas.**

PARLAMENTAR